

LEI Nº 0772

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR A ÁREA PARA ABERTURA DA AVENIDA AMAZONAS NO CATALÃO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. José Corrêa de Camargos, a área de terreno necessária a abertura da Avenida Amazonas, desta cidade, no Bairro Catalão;

Art. 2º - Em indenização a mencionada área a Prefeitura pagará a importância de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), em prestações mensais e dará isenção de pagamento da taxa de calçamento em toda área correspondente a frente dos terrenos remanescentes de propriedade do Sr. José Corrêa de Camargos e de taxa de aprovação de plantas, ou licença para quatro barracões e casas;

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para pagamento do preço da indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 1º de agosto de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1305 de 06/08/1967